



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 59 • São Paulo, quarta-feira, 28 de março de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.704, DE 26 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a instrução de processos e expedientes transmitidos à Casa Civil e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os processos ou expedientes transmitidos à Casa Civil para decisão do Governador do Estado ou do Titular da Pasta, serão necessariamente instruídos nas Secretarias de Estado de origem com as manifestações dos órgãos técnicos e da Consultoria Jurídica, devendo esta demonstrar a competência de uma das citadas autoridades.

Parágrafo único - Os processos e expedientes oriundos das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como das entidades direta ou indiretamente por ele controladas, encaminhados à apreciação do Governador do Estado ou do Secretário-Chefe da Casa Civil, deverão ser remetidos pelo Titular da Pasta a que estejam vinculadas.

Artigo 2º - Os processos e expedientes deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos estudos que levaram à apresentação das proposições neles contidas, bem como das minutas correspondentes, quando for o caso.

Artigo 3º - No encaminhamento do processo ou expediente à Casa Civil, os Secretários de Estado deverão instruí-lo com Exposição de Motivos, da qual constarão obrigatoriamente as seguintes partes:

I - relatório sucinto da proposição ou pedido que haja dado origem ao processo ou expediente;

II - informação resumida sobre as provas oferecidas ou apuradas, quando for o caso;

III - conclusão dos pareceres de todos os órgãos técnicos e jurídicos, bem como a manifestação dos dirigentes que hajam opinado fundamentadamente sobre o mérito do assunto em exame;

IV - manifestação conclusiva dos respectivos Titulares, com indicação expressa da providência ou providências que em seu entender devam ser tomadas.

Parágrafo único - A Exposição de Motivos será digitada em papel de cor diferente da usada para as demais peças do processo.

Artigo 4º - Os Requerimentos de Informação da Assembleia Legislativa do Estado, respondidos pelas áreas competentes da Administração Estadual, deverão ser encaminhados à Assessoria Técnico-Legislativa, da Casa Civil, acompanhados necessariamente da manifestação conclusiva do Titular da Pasta a que os órgãos informantes estejam subordinados, nos termos do § 4º do artigo 4º do Decreto nº 47.807, de 5 de maio de 2003.

Artigo 5º - Nos casos de assinatura de decretos, despachos, convênios, protocolos ou outros documentos similares em cerimônias oficiais, os processos ou expedientes correspondentes deverão ser remetidos à Casa Civil com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento, devidamente instruídos nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Não será dado encaminhamento às matérias de que trata este artigo que sejam remetidas à Casa Civil unicamente por via eletrônica.

Artigo 6º - Após o retorno dos processos e expedientes às Secretarias de Estado de origem, com decisão, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deverão dela tomar ciência.

Artigo 7º - O órgão competente da Casa Civil devolverá de plano os processos ou expedientes que não observarem o disposto neste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.030, de 30 de março de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2007
JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Hubert Alquéres

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

José Aristodemio Pinotti

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2007. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 51.709, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Presidente Prudente, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Presidente Prudente, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, medindo 2.821,00m² (dois mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), localizado na Rua Aureliano Coutinho, esquina com a Rua Floriano Leal, Jardim Alto da Boa Vista, naquele município, matrícula nº 15.073, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, objeto da Lei municipal nº 6.535, de 25 de agosto de 2006, conforme identificado nos autos do processo GS-2.638/2006-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 14º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.710, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Os Secretários de Estado, ficam autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou

vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 51.710, de 27 de março de 2007

FUNÇÃO-ATIVIDADE/CARGO	REF	E.V.	SQF/SQC	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	SUELY MIMURA DE CAMARGO PENTEADO	5.966.170-7	QSEADS	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ALEXANDRE PAZIN	27.835.301-0	QSAP	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	KARINA DO NASCIMENTO SAMPAIO	18.629.116-4	QSAP	QCC
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	N.E.	SQF-II	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	11.096.468	QCC	QSS
EXECUTIVO PÚBLICO II	2	C.E.	SQC-III	GILDA DE LIMA GARÓFALO PIRES CORRÊA	5.067.183	QSJDC	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 51.710, de 27 de março de 2007

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA DO CARMO RODRIGUES SERRANO	4.220.775	EXONERAÇÃO (DOE 03-6-1992)	QCC	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA AMÉLIA FERREIRA	16.161.142	EXONERAÇÃO (DOE 03-6-1992)	QCC	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO II	2	C.E.	SQC-III	NEIDE JANNUZZI	3.034.902	FALECIMENTO (30.4.2004)	QSS	QSJDC

DECRETO Nº 51.711, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., imóvel necessário às obras de drenagem - Av. Presidente Kennedy - Trevo de Rio Claro, na Rodovia Washington Luis - SP-310 do km 174+171 ao km 174+211, situado no Município e Comarca de Rio Claro, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto nos Decretos nº 41.749, de 29 de abril de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.411, de 30 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-08.310.172-9-D03/001-00 e memorial descritivo constante do processo ARTESP-5.707/06-ST, necessário às obras de drenagem - Av. Presidente Kennedy - Trevo de Rio Claro, na Rodovia Washington Luis - SP-310 do km 174+171 ao km 174+211, situado no Município e Comarca de Rio Claro, com área total de 3.418,53m² (três mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, a saber: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-08.310.172-9-D03/001-00, acha-se na pista sul da Rodovia Washington Luis - SP- 310, entre o km 174+171m ao km 174+211m, está situada no Município e Comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Claudia Sumie Ogusuku: "tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=688731,5214 E=603562,4466; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 156º17'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-310, numa distância de 40,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 276º42'07", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 38,58m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 268º56'16", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 43,8m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256º27'29", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,75m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 241º10'06", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 27,04m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01º28'37", acompanhando o limite da faixa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2007.

de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 26,05m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21º32'12", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,56m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76º12'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 53,95m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 78º38'03", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,68m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84º09'07", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,4m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 82º47'23", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,53m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 111º09'22", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,48m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.418,53m².

Artigo 2º - Fica a CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.712, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Promocional Santo Antonio de Juquitiba, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Promocional Santo Antonio de Juquitiba, entidade civil sem fins lucrativos,